

Do Processo nº 2012-0.284.873-3

Interessado: GPC Assessoria e Serviços SC Ltda.

Local: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105.

Contribuinte: 085.657.0001-1

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Equipamento - Heliponto

Histórico: Análise prévia para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do nos termos do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13, do Art. 19 do Decreto nº 58.028/17, alterado pelo Decreto nº 58.130/18, e do §1º do Art. 7º do Decreto nº 58.094/18, em pedido inicialmente protocolado como Auto de Regularização de Heliponto, em 03/10/2012, na vigência das Leis nº 13.430/02 e 13.885/04, com mudança de assunto para Alvará de Aprovação e Execução de Equipamento - Heliponto, em 07.10.2016, na vigência das Leis nº 15.723/13 e 16.402/16, em topo de edificação, em ZC (Zona Centralidade), na Subprefeitura Pinheiros.

MANIFESTAÇÃO/024/CAIEPS/2018

A CAIEPS, em sua 273ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de outubro de 2018, nos termos das atribuições dadas pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, pelo Art. 19 do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 58.130, de 09 de março de 2018, e pelo §1º do Art. 7º do Decreto nº 58.094, de 21 de fevereiro de 2018, após debates, entendeu, por unanimidade dos votos, por encaminhar o presente a CTLU, pela competência, para deliberação, ponderando que o heliponto apresenta as seguintes características:

- I. Número de ciclos diários: 02 ciclos diurnos (7h às 22h);
- II. Helicóptero de projeto: Sikorsky S76;
- III. Capacidade máxima (resistência do pavimento), conforme indicada pela parte interessada no documento (às fls. 424/425) submetido ao SRPV-SP para obtenção de Parecer Técnico: 6,0 toneladas.


02/10/2018
PÉDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

VOTARAM: Antônio Mateus Buzunas, Clara Aparecida Vieira Prata Silva, Adevilson Maia, Pedro José Botani, Gabriela Defilippi Audra e Pedro Luiz Ferreira da Fonseca.

PRESENTE AINDA: Thays Santos Hamad.

TSH/ra